ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

LEI Nº 1.662 de 25 de fevereiro de 2005

Dispõe sobre a alteração do prazo da Lei n.° 1535/2000, que trata sobre as metas do Plano Plurianual, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 56 E 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A fim de cumprir a determinação constitucional da LOM, artigo 72, parágrafo 1° e seus incisos, combinado com a Constituição Federal, artigo 165, inciso I, parágrafo 2°, fica prorrogado o prazo de vigência da Lei n.° 1535 de 13 de novembro de 2000 – PPA, para o exercício de 2005.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se referir aos objetivos, às ações, às metas programadas para o período por ele abrangido e sua vigência.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, com seus efeitos legais retroagindo a partir de 1° de janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 25 de fevereiro de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal